



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.490, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proj. de Lei nº 04/2011 - Autoria Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza a Fundação Assisense de Cultura Joshey Leão de Carvalho - FAC a celebrar Termo de Convênio com a ASCABAMA- Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto-Juvenil de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho" -FAC autorizada a celebrar Termo de Convênio, no exercício financeiro, com a ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto-Juvenil de Assis, visando a musicalização de crianças, jovens e adultos com vistas a sua socialização e profissionalização, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei e a repassar à Associação o valor de R\$ R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Art. 2º - As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

133920019 – Difusão Cultura

33920019.2.094000 – ASCABAMA – Assoc. Cultural A.B.M.I. Juvenil

3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais

9353 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Fevereiro de 2011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de Fevereiro de 2011.



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2.011

Que entre si celebram a Fundação Assisense de Cultura Joshey Leão de Carvalho – FAC e a ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infante Juvenil de Assis.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ASSISSENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO DE CARVALHO- FAC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54704010/0001-37 situada na Rua Floriano Peixoto, nº 757 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato por **SUELY APARECIDA DI BELLO ZANINI**, Diretora Executiva da Fundação, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 5.423.598-4 e do CPF/MF nº 515.161.528-91, residente e domiciliada na Rua Cupertino de Castro, nº 77 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro a **ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infante Juvenil de Assis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.761.784/001-04 com sede na Rua João Pessoa, 50 - A, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente,..... nesta cidade, doravante denominada de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº, de dede, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CULTURA JOSHEY LEÃO DE CARVALHO - FAC** e a **ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infante Juvenil**, para que esta última implemente sua atuação junto a jovens, crianças e adultos objetivando a musicalização dos mesmos, com vistas a sua socialização e profissionalização, entretenimento à comunidade, manutenção de tradições culturais e ampliação do número de grupos musicais da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

DA CONVENIADA:

- I - Manter a Banda Musical voltada às crianças e jovens entre 09 a 18 e maiores, com o foco voltado ao objeto do presente Convênio, conforme Cláusula primeira;
- II - Oferecer a oportunidade aos maiores de 18 (dezoito) anos de adquirir conhecimento musical;
- III - Usar a contribuição financeira repassada pela **CONVENIENTE** para a consecução do objeto do presente Convênio, principalmente para:



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio nº/2011.

- a) pagar os salários dos contratados pela **CONVENIADA**;
fazer frente às despesas com água, luz, telefone, internet, xerox e etc.,
 - b) manter a escrita fiscal e de pessoal em dia, assim como o recolhimento dos tributos, contribuições, obrigações sociais;
 - c) adquirir produtos de limpeza e congêneres;
 - d) providenciar material didático e de escritório e,
 - e) manutenção do instrumental e dos uniformes.
- IV- Formar músicos para representar o Município nas competições que assim o requeiram;
- V- Acompanhar o desenvolvimento escolar dos menores participantes do projeto;
- VI- Prestar contas, anualmente, da utilização dos recursos repassados pela **CONVENIENTE** demonstrando a devida aplicação dos mesmos;
- VII- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio.

DA CONVENIENTE:

- I - Repassar à conveniada a importância de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis reais) em parcelas iguais, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo e as demais a cada trinta dias subsequentes.
- II - Fornecer os demais recursos que disponha, inclusive humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da **CONVENIENTE**, oriundas do presente Termo, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

133920019 – Difusão Cultural
33920019.2.094000 – ASCABAMA – Assoc. Cultural A.B.I. Juvenil
3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais
9353 – Subvenções Sociais

os quais serão repassados, à **CONVENIADA**, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de Agência nº 6570-6, Conta nº 2518-6, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA Da Fiscalização do Convênio

Para a fiscalização do presente Convênio, assim como para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrentes, inclusive quanto ao seu desenvolvimento e aprimoramento será, obrigatoriamente, criada a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO", que será composta por:



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio nº/2011.

- 1 um) representante do Sr. Prefeito Municipal e seu respectivo suplente;
- 1 (um) representante da Fundação Assisense de Cultura "FAC e seu suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e seu suplente;
- 1(um) representante da ASCABAMA – Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Municipal Infanto Juvenil de Assis e seu suplente

A referida Comissão se reunirá periodicamente, para analisar o desenvolvimento do Convênio, a utilização dos recursos e demais assuntos de interesse das partes envolvidas;

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência e dos Prazos

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 11 (onze) meses para aplicação dos recursos, devendo ser apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados até o dia 31 de Janeiro de 2012 nos termos da Instrução 02/2.008 assim como a devolução de possíveis valores não aplicados.

CLÁUSULA SEXTA Da Rescisão

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA Vínculo Empregatício

O presente Convênio não obriga as partes senão o que constar do presente não gerando para a Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão de Carvalho" qualquer vínculo empregatício, quer seja com os contratados pela convencionada, seus diretores, bem como para os membros nomeados para a Comissão de Avaliação que não fizerem partes dos quadros funcionais da **CONVENENTE**.



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio nº/2011.

CLÁUSULA NONA **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

Assis ____ de ____ de 2.011.

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA "JOSHEY LEÃO DE CARVALHO" - FAC

SUELY APARECIDA DI BELLO ZANINI
Diretora Executiva

ASCABAMA - Associação Cultural de Apoio à Banda Musical Infanto-Juvenil de Assis

PRESIDENTE

Testemunhas:

